



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	17
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O percentual da revisão geral anual a que se refere o *caput* deste artigo:

I - é aplicado nas tabelas anexas a esta Medida Provisória;

II - não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versa sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Medida Provisória;

III - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Medida Provisória;

IV - o Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Medida Provisória;

V - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Medida Provisória;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Medida Provisória;

IX - o Anexo III da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Medida Provisória;

X - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O percentual disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Anexo V da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que é estabelecido na forma da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
*(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005.)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	8.885,03	9.148,07	9.411,13	9.674,16	9.928,74
5	Inspetor	7.732,25	7.995,29	8.258,33	8.521,36	8.784,42
4	Subinspetor	6.579,47	6.842,50	7.105,54	7.368,58	7.631,62
3	C	5.426,67	5.689,70	5.953,42	6.215,79	6.478,83
2	B	4.273,88	4.536,92	4.799,96	5.062,99	5.326,03
1	A	3.123,43	3.384,13	3.647,17	3.910,21	4.173,25

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
*(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.)

ANALISTA EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.361,93	3.462,79	3.566,67	3.673,67	3.783,88	3.897,40	4.014,32	4.134,75
II	4.288,79	4.386,56	4.518,15	4.653,70	4.793,31	4.937,11	5.085,22	5.237,78
III	5.394,91	5.556,76	5.723,46	5.895,16	6.072,02	6.254,18	6.441,81	6.635,06
IV	6.834,11	7.039,13	7.250,31	7.467,82	7.691,85	7.922,81	8.160,29	8.405,10
V	8.637,25	8.916,97	9.194,47	9.469,01	9.743,81	10.036,12	10.337,21	10.647,32

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.)"

TÉCNICO EM SAÚDE**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.451,66	1.495,21	1.540,07	1.586,27	1.633,86	1.682,87	1.733,36	1.785,36
II	1.838,92	1.894,09	1.950,91	2.009,44	2.069,72	2.131,81	2.195,77	2.261,64
III	2.329,49	2.399,37	2.471,35	2.545,49	2.621,86	2.700,52	2.781,53	2.864,98
IV	2.950,93	3.039,45	3.130,64	3.224,56	3.321,29	3.420,93	3.523,56	3.629,27
V	3.738,14	3.850,29	3.965,80	4.084,77	4.207,31	4.333,53	4.463,54	4.597,45

(NR)"

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)"

AUXILIAR DE SAÚDE**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.124,83	1.158,57	1.193,33	1.229,13	1.266,01	1.303,99	1.343,11	1.383,40
II	1.424,90	1.467,65	1.511,68	1.557,03	1.603,74	1.651,85	1.701,41	1.752,45
III	1.805,02	1.859,17	1.914,95	1.972,40	2.031,57	2.092,52	2.155,29	2.219,95
IV	2.286,55	2.355,14	2.425,80	2.498,57	2.573,53	2.650,74	2.730,26	2.812,17
V	2.896,53	2.983,43	3.072,93	3.165,12	3.260,07	3.357,87	3.458,61	3.562,37

(NR)"

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006.)"

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL**TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.630,35	4.769,26	4.912,34	5.059,71	5.211,50	5.367,84	5.528,88	5.694,75
II	5.865,59	6.041,56	6.222,80	6.409,49	6.601,77	6.799,83	7.003,82	7.213,93
III	7.430,35	7.653,26	7.882,86	8.119,35	8.362,93	8.613,81	8.872,23	9.138,40
IV	9.412,55	9.694,92	9.985,77	10.285,35	10.593,91	10.911,72	11.239,07	11.576,25
V	11.923,53	12.281,24	12.649,68	13.029,17	13.420,04	13.822,64	14.237,32	14.664,44

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.451,66	1.495,21	1.540,07	1.586,27	1.633,86	1.682,87	1.733,36	1.785,36
II	1.838,92	1.894,09	1.950,91	2.009,44	2.069,72	2.131,81	2.195,77	2.261,64
III	2.329,49	2.399,37	2.471,35	2.545,49	2.621,86	2.700,52	2.781,53	2.864,98
IV	2.950,93	3.039,45	3.130,64	3.224,56	3.321,29	3.420,93	3.523,56	3.629,27
V	3.738,14	3.850,29	3.965,80	4.084,77	4.207,31	4.333,53	4.463,54	4.597,45

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.124,83	1.158,57	1.193,33	1.229,13	1.266,01	1.303,99	1.343,11	1.383,40
II	1.424,90	1.467,65	1.511,68	1.557,03	1.603,74	1.651,85	1.701,41	1.752,45
III	1.805,02	1.859,17	1.914,95	1.972,40	2.031,57	2.092,52	2.155,29	2.219,95
IV	2.286,55	2.355,14	2.425,80	2.498,57	2.573,53	2.650,74	2.730,26	2.812,17
V	2.896,53	2.983,43	3.072,93	3.165,12	3.260,07	3.357,87	3.458,61	3.562,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.124,83	1.158,57	1.193,33	1.229,13	1.266,01	1.303,99	1.343,11	1.383,40
II	1.424,90	1.467,65	1.511,68	1.557,03	1.603,74	1.651,85	1.701,41	1.752,45
III	1.805,02	1.859,17	1.914,95	1.972,40	2.031,57	2.092,52	2.155,29	2.219,95
IV	2.286,55	2.355,14	2.425,80	2.498,57	2.573,53	2.650,74	2.730,26	2.812,17
V	2.896,53	2.983,43	3.072,93	3.165,12	3.260,07	3.357,87	3.458,61	3.562,37

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.575,98	1.623,26	1.671,96	1.722,12	1.773,78	1.826,99	1.881,80	1.938,26
II	1.996,40	2.056,30	2.117,99	2.181,52	2.246,97	2.314,38	2.383,81	2.455,33
III	2.528,99	2.604,85	2.683,00	2.763,49	2.846,40	2.931,79	3.019,74	3.110,33
IV	3.203,64	3.299,75	3.398,74	3.500,71	3.605,73	3.713,90	3.825,32	3.940,08
V	4.058,28	4.180,03	4.305,43	4.434,59	4.567,63	4.704,66	4.845,80	4.991,17

(NR)''

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006.)"

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL****TABELA I - PROFESSOR**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	3.016,70	3.227,87	3.439,04	3.650,20	3.861,37	3.982,04	4.072,54	4.163,04	4.253,54	4.344,05	4.434,55	4.525,05	
	I	20	1.508,35	1.613,93	1.719,52	1.825,10	1.930,69	1.991,02	2.036,27	2.081,52	2.126,77	2.172,02	2.217,27	2.262,52	
	II	40	4.458,21	4.770,28	5.082,36	5.394,43	5.706,50	5.884,83	6.018,58	6.152,33	6.286,07	6.419,82	6.553,56	6.687,31	
	II	20	2.229,10	2.385,14	2.541,18	2.697,21	2.853,25	2.942,42	3.009,29	3.076,16	3.143,04	3.209,91	3.276,78	3.343,65	
	III	40	4.931,10	5.276,27	5.621,45	5.966,63	6.311,80	6.509,05	6.656,98	6.804,91	6.952,85	7.100,78	7.248,71	7.396,65	
	III	20	2.465,55	2.638,14	2.810,73	2.983,31	3.155,90	3.254,52	3.328,49	3.402,46	3.476,42	3.550,39	3.624,36	3.698,32	
	IV	40	5.668,14	6.064,91	6.461,68	6.858,45	7.255,22	7.481,95	7.651,99	7.822,03	7.992,08	8.162,12	8.332,17	8.502,21	
	IV	20	2.834,07	3.032,46	3.230,84	3.429,23	3.627,61	3.740,97	3.825,99	3.911,02	3.996,04	4.081,06	4.166,08	4.251,11	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.213,41	1.261,95	1.310,48	1.359,02	1.407,56	1.456,09	1.516,76	1.577,43	1.638,10	1.698,77	1.759,44	1.820,12	
	I	20	606,71	630,97	655,24	679,51	703,78	728,05	758,38	788,72	819,05	849,39	879,72	910,06	
	II	40	2.543,77	2.645,52	2.747,27	2.849,02	2.950,77	3.052,52	3.179,71	3.306,90	3.434,09	3.561,28	3.688,47	3.815,66	
	II	20	1.271,89	1.322,76	1.373,64	1.424,51	1.475,39	1.526,26	1.589,86	1.653,45	1.717,04	1.780,64	1.844,23	1.907,83	
	III	40	4.458,21	4.636,54	4.814,87	4.993,20	5.171,52	5.349,85	5.527,76	5.795,67	6.018,58	6.241,49	6.464,40	6.687,32	
	III	20	2.229,11	2.318,27	2.407,43	2.496,60	2.585,76	2.674,93	2.786,38	2.897,84	3.009,29	3.120,75	3.232,20	3.343,66	
	IV	40	4.931,10	5.128,34	5.325,59	5.522,83	5.720,08	5.917,32	6.163,88	6.410,43	6.656,99	6.903,54	7.150,10	7.396,65	
	IV	20	2.465,55	2.564,17	2.662,79	2.761,42	2.860,04	2.958,66	3.081,94	3.205,22	3.328,49	3.451,77	3.575,05	3.698,33	
V	40	5.668,14	5.894,87	6.121,59	6.348,32	6.575,04	6.801,77	7.085,18	7.368,58	7.651,99	7.935,40	8.218,80	8.502,21		
V	20	2.834,07	2.947,43	3.060,80	3.174,16	3.287,52	3.400,88	3.542,59	3.684,29	3.825,99	3.967,70	4.109,40	4.251,11		

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.526,26	1.587,31	1.648,36	1.709,41	1.770,46	1.831,51	1.907,83	1.984,14	2.060,45	2.136,76	2.213,08	2.289,39	
	I	20	763,13	793,66	824,18	854,71	885,23	915,76	953,91	992,07	1.030,23	1.068,38	1.106,54	1.144,70	
	II	40	2.543,77	2.645,52	2.747,27	2.849,02	2.950,77	3.052,52	3.179,71	3.306,90	3.434,09	3.561,28	3.688,47	3.815,66	
	II	20	1.271,89	1.322,76	1.373,64	1.424,51	1.475,39	1.526,26	1.589,86	1.653,45	1.717,04	1.780,64	1.844,23	1.907,83	
	III	40	4.458,21	4.636,54	4.814,87	4.993,20	5.171,52	5.349,85	5.527,76	5.795,67	6.018,58	6.241,49	6.464,40	6.687,32	
	III	20	2.229,11	2.318,27	2.407,43	2.496,60	2.585,76	2.674,93	2.786,38	2.897,84	3.009,29	3.120,75	3.232,20	3.343,66	
	IV	40	4.931,10	5.128,34	5.325,59	5.522,83	5.720,08	5.917,32	6.163,88	6.410,43	6.656,99	6.903,54	7.150,10	7.396,65	
	IV	20	2.465,55	2.564,17	2.662,79	2.761,42	2.860,04	2.958,66	3.081,94	3.205,22	3.328,49	3.451,77	3.575,05	3.698,33	
V	40	5.668,14	5.894,87	6.121,59	6.348,32	6.575,04	6.801,77	7.085,18	7.368,58	7.651,99	7.935,40	8.218,80	8.502,21		
V	20	2.834,07	2.947,43	3.060,80	3.174,16	3.287,52	3.400,88	3.542,59	3.684,29	3.825,99	3.967,70	4.109,40	4.251,11		

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	2.035,03	2.116,43	2.197,83	2.279,23	2.360,63	2.442,04	2.543,79	2.645,54	2.747,29	2.849,04	2.950,79	3.052,55	
	I	20	1.017,52	1.058,22	1.098,92	1.139,62	1.180,32	1.221,02	1.271,89	1.322,77	1.373,65	1.424,52	1.475,40	1.526,27	
	II	40	2.543,77	2.645,52	2.747,27	2.849,02	2.950,77	3.052,52	3.179,71	3.306,90	3.434,09	3.561,28	3.688,47	3.815,66	
	II	20	1.271,89	1.322,76	1.373,64	1.424,51	1.475,39	1.526,26	1.589,86	1.653,45	1.717,04	1.780,64	1.844,23	1.907,83	
	III	40	4.458,21	4.636,54	4.814,87	4.993,20	5.171,52	5.349,85	5.527,76	5.795,67	6.018,58	6.241,49	6.464,40	6.687,32	
	III	20	2.229,11	2.318,27	2.407,43	2.496,60	2.585,76	2.674,93	2.786,38	2.897,84	3.009,29	3.120,75	3.232,20	3.343,66	
	IV	40	4.931,10	5.128,34	5.325,59	5.522,83	5.720,08	5.917,32	6.163,88	6.410,43	6.656,99	6.903,54	7.150,10	7.396,65	
	IV	20	2.465,55	2.564,17	2.662,79	2.761,42	2.860,04	2.958,66	3.081,94	3.205,22	3.328,49	3.451,77	3.575,05	3.698,33	
V	40	5.668,14	5.894,87	6.121,59	6.348,32	6.575,04	6.801,77	7.085,18	7.368,58	7.651,99	7.935,40	8.218,80	8.502,21		
V	20	2.834,07	2.947,43	3.060,80	3.174,16	3.287,52	3.400,88	3.542,59	3.684,29	3.825,99	3.967,70	4.109,40	4.251,11		

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.458,21	4.636,54	4.814,87	4.993,20	5.171,52	5.349,85	5.527,76	5.795,67	6.018,58	6.241,49	6.464,40	6.687,32	
	I	20	2.229,11	2.318,27	2.407,43	2.496,60	2.585,76	2.674,93	2.786,38	2.897,84	3.009,29	3.120,75	3.232,20	3.343,66	
	II	40	4.931,10	5.128,34	5.325,59	5.522,83	5.720,08	5.917,32	6.163,88	6.410,43	6.656,99	6.903,54	7.150,10	7.396,65	
	II	20	2.465,55	2.564,17	2.662,79	2.761,42	2.860,04	2.958,66	3.081,94	3.205,22	3.328,49	3.451,77	3.575,05	3.698,33	
	III	40	5.668,14	5.894,87	6.121,59	6.348,32	6.575,04	6.801,77	7.085,18	7.368,58	7.651,99	7.935,40	8.218,80	8.502,21	
	III	20	2.834,07	2.947,43	3.060,80	3.174,16	3.287,52	3.400,88	3.542,59	3.684,29	3.825,99	3.967,70	4.109,40	4.251,11	

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.124,83	1.158,57	1.192,32	1.226,06	1.259,81	1.293,55	1.327,30	1.372,29	1.417,29	1.462,28	1.507,27	1.552,27	1.597,26	1.642,25	1.687,25
	II	40	1.451,66	1.495,21	1.538,76	1.582,31	1.625,86	1.669,41	1.712,96	1.771,03	1.829,09	1.887,16	1.945,22	2.003,29	2.061,36	2.119,42	2.177,49
	III	40	2.029,48	2.090,36	2.151,25	2.212,13	2.273,02	2.333,90	2.394,79	2.475,97	2.557,14	2.638,32	2.719,50	2.800,68	2.881,86	2.963,04	3.044,22
	IV	40	3.953,03	4.071,62	4.190,21	4.308,80	4.427,39	4.545,98	4.664,58	4.822,70	4.980,82	5.138,94	5.297,06	5.455,18	5.613,30	5.771,42	5.929,55

**QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.451,66	1.495,21	1.538,76	1.582,31	1.625,86	1.669,41	1.712,96	1.771,03	1.829,09	1.887,16	1.945,22	2.003,29	2.061,36	2.119,42	2.177,49
	II	40	2.029,48	2.090,36	2.151,25	2.212,13	2.273,02	2.333,90	2.394,79	2.475,97	2.557,14	2.638,32	2.719,50	2.800,68	2.881,86	2.963,04	3.044,22
	III	40	3.953,03	4.071,62	4.190,21	4.308,80	4.427,39	4.545,98	4.664,58	4.822,70	4.980,82	5.138,94	5.297,06	5.455,18	5.613,30	5.771,42	5.929,55

**QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.124,83	1.158,57	1.192,32	1.226,06	1.259,81	1.293,55	1.327,30	1.372,29	1.417,29	1.462,28	1.507,27	1.552,27	1.597,26	1.642,25	1.687,25
	II	40	1.249,69	1.287,18	1.324,67	1.362,16	1.399,65	1.437,14	1.474,63	1.524,62	1.574,61	1.624,60	1.674,58	1.724,57	1.774,56	1.824,55	1.874,54
	III	40	1.395,98	1.437,86	1.479,74	1.521,62	1.563,50	1.605,38	1.647,26	1.703,10	1.758,93	1.814,77	1.870,61	1.926,45	1.982,29	2.038,13	2.093,97
	IV	40	1.559,03	1.605,80	1.652,57	1.699,34	1.746,11	1.792,88	1.839,66	1.902,02	1.964,38	2.026,74	2.089,10	2.151,46	2.213,82	2.276,18	2.338,55

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.575,98	1.623,26	1.670,54	1.717,82	1.765,10	1.812,38	1.859,66	1.922,70	1.985,73	2.048,77	2.111,81	2.174,85	2.237,89	2.300,93	2.363,97
	II	40	1.760,35	1.813,16	1.865,97	1.918,78	1.971,59	2.024,40	2.077,21	2.147,63	2.218,04	2.288,46	2.358,87	2.429,28	2.499,70	2.570,11	2.640,53
	III	40	1.965,54	2.024,51	2.083,47	2.142,44	2.201,40	2.260,37	2.319,34	2.397,96	2.476,58	2.555,20	2.633,82	2.712,45	2.791,07	2.869,69	2.948,31
	IV	40	2.195,01	2.260,86	2.326,71	2.392,56	2.458,41	2.524,26	2.590,11	2.677,91	2.765,71	2.853,51	2.941,31	3.029,11	3.116,91	3.204,71	3.292,52

(NR)

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008.)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30
II	1.963,49	2.022,40	2.083,07	2.145,56	2.209,93	2.276,23	2.344,51	2.414,85
III	2.487,29	2.561,91	2.638,77	2.717,93	2.799,47	2.883,46	2.969,96	3.059,06
IV	3.150,83	3.245,36	3.342,72	3.443,00	3.546,29	3.652,68	3.762,26	3.875,12
V	3.991,38	4.111,12	4.234,45	4.361,49	4.492,33	4.627,10	4.765,91	4.908,89

(NR)

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009.)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	7.020,50	7.231,12	7.448,05	7.671,49	7.901,63	8.138,68	8.382,84	8.634,33	8.893,36	9.160,16	9.434,96	9.718,01	10.009,55	10.309,84	10.619,14	10.937,71
II	7.722,55	7.954,23	8.192,85	8.438,64	8.691,80	8.952,55	9.221,13	9.497,76	9.782,70	10.076,18	10.378,46	10.689,82	11.010,51	11.340,83	11.681,05	12.031,48
III	8.494,81	8.749,65	9.012,14	9.282,50	9.560,98	9.847,81	10.143,24	10.447,54	10.760,96	11.083,79	11.416,31	11.758,80	12.111,56	12.474,91	12.849,15	13.234,63
IV	9.344,29	9.624,61	9.913,35	10.210,75	10.517,08	10.832,59	11.157,57	11.492,29	11.837,06	12.192,17	12.557,94	12.934,68	13.322,72	13.722,40	14.134,07	14.558,09

TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.635,41	2.714,47	2.795,91	2.879,78	2.966,18	3.055,16	3.146,82	3.241,22	3.338,46	3.438,61	3.541,77	3.648,02	3.757,46	3.870,19	3.986,29	4.105,88
II	2.898,95	2.985,92	3.075,50	3.167,76	3.262,79	3.360,68	3.461,50	3.565,34	3.672,30	3.782,47	3.895,95	4.012,83	4.133,21	4.257,21	4.384,92	4.516,47
III	3.188,85	3.284,51	3.383,05	3.484,54	3.589,07	3.696,75	3.807,65	3.921,88	4.039,53	4.160,72	4.285,54	4.414,11	4.546,53	4.682,93	4.823,42	4.968,12
IV	3.507,73	3.612,96	3.721,35	3.832,99	3.947,98	4.066,42	4.188,41	4.314,07	4.443,49	4.576,79	4.714,10	4.855,52	5.001,19	5.151,22	5.305,76	5.464,93

(NR)

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009.)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.434,36	5.597,39	5.765,31	5.938,27	6.116,42	6.299,91	6.488,91	6.683,58
II	6.884,08	7.090,61	7.303,33	7.522,43	7.748,10	7.980,54	8.219,96	8.466,56
III	8.720,55	8.982,17	9.251,63	9.529,18	9.815,06	10.109,51	10.412,80	10.725,18
IV	11.046,93	11.378,34	11.719,69	12.071,28	12.433,42	12.806,43	13.190,62	13.586,34
V	13.993,93	14.413,74	14.846,16	15.291,54	15.750,29	16.222,80	16.709,48	17.210,76

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.995,62	2.055,49	2.117,15	2.180,67	2.246,09	2.313,47	2.382,87	2.454,36
II	2.527,99	2.603,83	2.681,95	2.762,40	2.845,28	2.930,64	3.018,55	3.109,11
III	3.202,38	3.298,46	3.397,41	3.499,33	3.604,31	3.712,44	3.823,81	3.938,53
IV	4.056,68	4.178,39	4.303,74	4.432,85	4.565,83	4.702,81	4.843,89	4.989,21
V	5.138,89	5.293,05	5.451,84	5.615,40	5.783,86	5.957,38	6.136,10	6.320,18

(NR)

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010.)"

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.783,98	4.927,50	5.075,32	5.227,58	5.384,41	5.545,94	5.712,32	5.883,69
II	6.060,20	6.242,01	6.429,27	6.622,15	6.820,81	7.025,44	7.236,20	7.453,28
III	7.676,88	7.907,19	8.144,41	8.388,74	8.640,40	8.899,61	9.166,60	9.441,60
IV	9.724,85	10.016,59	10.317,09	10.626,60	10.945,40	11.273,76	11.611,98	11.960,33
V	12.319,14	12.688,72	13.069,38	13.461,46	13.865,31	14.281,26	14.709,70	15.150,99

(NR)"

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011.)"

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.635,41	2.714,47	2.795,91	2.879,78	2.966,18	3.055,16	3.146,82	3.241,22	3.338,46	3.438,61	3.541,77	3.648,02	3.757,46	3.870,19	3.986,29	4.105,88
II	2.898,95	2.985,92	3.075,50	3.167,76	3.262,79	3.360,68	3.461,50	3.565,34	3.672,30	3.782,47	3.895,95	4.012,83	4.133,21	4.257,21	4.384,92	4.516,47
III	3.188,85	3.284,51	3.383,05	3.484,54	3.589,07	3.696,75	3.807,65	3.921,88	4.039,53	4.160,72	4.285,54	4.414,11	4.546,53	4.682,93	4.823,42	4.968,12
IV	3.507,73	3.612,96	3.721,35	3.832,99	3.947,98	4.066,42	4.188,41	4.314,07	4.443,49	4.576,79	4.714,10	4.855,52	5.001,19	5.151,22	5.305,76	5.464,93

(NR)"

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013.)"

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	R\$ 21.220,87
		2	R\$ 23.578,76
		3	R\$ 26.198,62

(NR)"

ATO Nº 176 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:
 FERNANDO JANUARIO BARBOSA;
 FERNANDO NUNES DA SILVA;
 FILOMENA OLIVEIRA MACHADO;
 FLAVIA ALVES DE SOUSA;
 FLAVIO JANES FERREIRA PIMENTA;
 FLAVIO RIBEIRO SILVA;
 FLAVIO ROGERIO BATISTA DE ARAUJO;
 FLAVIO SOUSA SANTOS;
 FRANCIEUDO FRANCISCO DE MOURA;
 FRANCILENE CARDOSO DE SOUZA;
 FRANCILENE QUEIROZ LIMA;
 FRANCISCO CARDOSO;
 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA;
 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE AGUIAR;
 FRANCISCO DE JESUS;
 FRANCISCO DE OLIVEIRA;
 FRANCISCO FERNANDO COSTA SAMPAIO;
 FRANCISCO FRANCO ALVES DOS SANTOS;
 FRANCISCO RAFAEL REIS DA SILVA;
 FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA;
 FRANCISCO UBIRACY ROSA DOS SANTOS;

FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA;
 FRANCIVON DOS SANTOS SOUZA;
 FRANCUER DA CRUZ SOUSA;
 GABRIEL FERREIRA MARTINS;
 GABRIEL PEREIRA REIS;
 GABRIEL VICTOR FERREIRA DA SILVA;
 GEAN GONCALVES DE JESUS;
 GENISSON CARVALHO;
 GERALDO PEREIRA DE CENA;
 GERSILOM GOMES DE SOUSA;
 GERSON ALVES BARBOSA;
 GERSON RESPLANDES SILVA;
 GLAUCIA FERREIRA LUZ;
 GLENDA LUCIANA SOUSA DA SILVA;
 GLEYSON RODRIGUES DA SILVA;
 GUILHERME ALMEIDA DA SILVA;
 GUILHERME JOSE DA COSTA;
 GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ;
 GUTIERRE JOSE DA COSTA;
 HALEX JUNIOR DE JESUS RIBEIRO;
 HAMILTON SANTANA FERREIRA DE SOUZA;
 HAROLDO FERNANDES DE SOUSA;
 HELIO ANTONIO CURCINO DE OLIVEIRA;
 HELIO JANIO MUNIZ DA SILVA;
 HENRIQUE PEREIRA LIMA;
 HORTENCIO FERNANDES DE SOUZA;
 IAGO DA SILVA MATOS;
 IALDO MOREIRA ROCHA;
 IBANEZ MOREIRA DA SILVA;
 IDALIA RODRIGUES MOREIRA NETO;
 IDEJONES TELES DE FRAGA;
 ILDEGLAN DE OLIVEIRA FARIAS;
 ILENAR AFONSO DE OLIVEIRA;
 INALDO MOREIRA DA SILVA;
 IONE PEREIRA CUNHA;
 IRAMAR BEZERRA DA SILVA;

ISAAC FERREIRA DE BRITO;
 ISAC CABRAL OLIVEIRA;
 ISCARLATY MARCELINO BANDEIRA;
 ISMAEL GOMES LIMA;
 ISRAEL DA SILVA MOREIRA;
 ISRAEL NOLETO DE CARVALHO;
 ITALO LOPES DE CASTRO;
 ITAMAR FERNANDES SILVA;
 IVAIR JOSE TAVARES;
 IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA;
 IVANILDO FERREIRA SANTOS;
 JACIANA PUGAS DOS SANTOS;
 JAILSON CARVALHO DOS SANTOS;
 JAIME FERREIRA LIRA;
 JAIR BARBOSA ROCHA;
 JAISON BRUNO DE SOUSA SILVA;
 JANE JOSE PEREIRA;
 JANILSON SILVA DOS REIS;
 JARCILENE MOURA NONATO;
 JARLENE MOURA NONATO;
 JEAN MARQUES PEREIRA;
 JEOVA MARTINS BEZERRA;
 JESSICA DIAS DOS SANTOS;
 JOAO BATISTA ALVES DE ARAUJO;
 JOAO BATISTA ALVES DE LIMA;
 JOAO BATISTA GOMES DA SILVA;
 JOAO BERTO ALVES GLORIA;
 JOAO BEZERRA DE CASTRO;
 JOAO CARLOS LOPES DA SILVA;
 JOAO CONCEICAO DE SOUSA;
 JOAO COUTINHO DA SILVA;
 JOAO DE DEUS LIMA;
 JOAO GOULARTE DA COSTA;
 JOAO GUALBERTO ABADE FILHO;
 JOAO LUCAS CURCINO AGUIAR;
 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO;
 JOAO PAULO DE QUEIROZ GARCIA;
 JOAO PEDRO BEZERRA AGUIAR;
 JOAO PEREIRA LIMA;
 JOAO RODRIGUES DE FRANCA;
 JOAO VENCESLAU DE SOUSA;
 JOAO VICTOR NOGUEIRA GARCIA;
 JOAO VICTOR SANTOS PINHEIRO.

Vigia-40h:

GERALDO DE SOUSA MILHOMEM;
 IVANILDO BEZERRA DA SILVA LIMA;
 JOAO DA CRUZ MOREIRA LIMA.

Auxiliar Administrativo-40h:

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS;
 ISABELLA BARROS LUCIANO DA SILVA;
 JACIETE REIS DOS SANTOS;
 JACKELINE DA SILVA MIRANDA.

Agente de Obras e Serviços-40h:

ITAMAR DA SILVA;
 JHONNATA DA SILVA ALENCAR.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 177 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020056990, e Parecer nº 1.810/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho das adiante relacionadas, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, na Secretaria da Habitação, pelo período

de 6 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2021:

ALINEIA SOUZA DEODATA NORONHA;
 ANDREANA TAVARES DOS SANTOS;
 CLEONICE MORAES DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 178 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MATHEUS JABER CAETANO para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 de fevereiro a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 179 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JOSELIA RIBEIRO MENDES DE LIMA para exercer o cargo de Professor Nível I - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 180 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada HELENA BARBOSA DOS SANTOS no cargo de Diretor de Projetos Sociais – DAS-4, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 181 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora JAILZA DIONIZIO BARBOSA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos – FG, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 182 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020040362 e Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 53/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, BERNADO CAVALCANTE DE MORAES para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 183 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020040362 e Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 87/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, RAÍSSA NUNES BEZERRA DE SÁ para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 184 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020040362 e Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 44/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, GEOVANA CARVALHO FREITAS para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 185 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021000871 e Parecer nº 75/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 125/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, LEANDRO PITALUGA DE SOUSA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 186 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ANDREY MARQUES QUEIROZ ROCHA no cargo de Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5, na Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 187 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021000609 e Parecer nº 77/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 77/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, RAYMUNDO DO ESPIRITO SANTO PEDREIRA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 65, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARIANA DE MATOS MEDA do cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 165-CT, de 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.676, de 12 de fevereiro de 2021, a parte que contratou ALDIR BORGES DE SOUSA no cargo de Monitor de Jornada Ampliada II-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 99-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: LEILIANE BORGES DA SILVA; leia-se: LEILANE BORGES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 79/GAB/SEPLAD, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque

se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
158921	FERNANDO CORREIA COSTA	MECÂNICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 80/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
165711	NEYZIMAR CABRAL DE LIMA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, instruído no Processo Nº 2019011446, sendo adjudicado/homologado o item 01 a empresa vencedora CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 08.643.644/0001-00, Valor total: R\$ 4.410.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais).

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 002/2021

PROCESSO Nº: 2018029939
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000198

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Destruir a pavimentação, formando uma vala na via, prejudicando a coletividade. Auto de Infração nº. 000198. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, com a redução do valor da multa para R\$ 1.000,00. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000198 referente ao processo n.º 2018029939, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira

Instância, ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 003/2021

PROCESSO Nº: 2018029717
RECORRENTE: MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000180

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 221, incisos II, III e IV, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupar logradouro público com mesas e cadeiras, sem licença prévia da Prefeitura. Auto de Infração nº. 000180. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 300,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000180 referente ao processo n.º 2018029717, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 004/2021

PROCESSO Nº: 2018029722
RECORRENTE: MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000193

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 204 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Realizando evento com show ao vivo, sem licença prévia da Prefeitura. Auto de Infração nº. 000193. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000193 referente ao processo n.º 2018029722, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 005/2021

PROCESSO Nº: 2018026503
RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002136

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorar publicidade e propaganda com engenho publicitário do tipo outdoor, sem licença prévia da Prefeitura. Outdoor 1. Auto de Infração nº. 002136. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002136 referente ao processo n.º 2018026503, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HANDYARA G. VON PETERSEN, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e arquivamento do processo, pelo pagamento.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2018026505
RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002137

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorar publicidade e propaganda com engenho publicitário do tipo outdoor, sem licença prévia da Prefeitura. Outdoor 2. Auto de Infração nº. 002137. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002137 referente ao processo n.º 2018026505, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HANDYARA G. VON PETERSEN, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e arquivamento do processo, pelo pagamento.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 007/2021

PROCESSO Nº: 2018026507
 RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002133

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorar publicidade e propaganda com engenho publicitário do tipo outdoor, sem licença prévia da Prefeitura. Outdoor 5. Auto de Infração nº. 002133. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002133 referente ao processo n.º 2018026507, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HANDYARA G. VON PETERSEN, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e arquivamento do processo, pelo pagamento.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 008/2021

PROCESSO Nº: 2018026508
 RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002135

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorar publicidade e propaganda com engenho publicitário do tipo outdoor, sem licença prévia da Prefeitura. Outdoor 4. Auto de Infração nº. 002135. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002135 referente ao processo n.º 2018026508, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HANDYARA G. VON PETERSEN, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e arquivamento do processo, pelo pagamento.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2021

PROCESSO Nº: 2018026510
 RECORRENTE: HANDYARA G. VON PETERSEN.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002134

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorar publicidade e propaganda com engenho publicitário do tipo outdoor, sem licença prévia da Prefeitura. Outdoor 3. Auto de Infração nº. 002134. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 01/02/2021 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002134 referente ao processo n.º 2018026510, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HANDYARA G. VON PETERSEN, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e arquivamento do processo, pelo pagamento.

Palmas TO, 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 008/2021/SEISP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nulidade da PORTARIA Nº 034/2015, de 27 de janeiro de 2015, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 034/2015, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.187, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre aplicação de pena de advertência ao servidor Marculino de Matos Carvalho, cargo de Mecânico, matrícula funcional nº 158971.

CONSIDERANDO a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 0011755-33.2015.8.27.2729, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, impetrado por Marculino de Matos Carvalho, que determina o cumprimento da sentença, para anular a PORTARIA Nº 034/2015, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.187, de 29 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a PORTARIA Nº 034/2015, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.187, de 29 de janeiro de 2015, que aplica pena de advertência ao servidor Marculino de Matos Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0021,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0206, DE 25/03/2020, publicada no Suplemento ao Diário Oficial nº 2.459, de 27/03/2020, na parte que concede Progressão Horizontal para a Classe “F”, a servidora RAIMUNDA TORRES DA SILVA, matrícula nº 149141, Professor PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0022,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0518, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.564, de 28/08/2020, na parte que indefere a Progressão Horizontal a servidora MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 1046031, Professor PII, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo	Art. Não Atendido
1.	1046031	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PII	Art. 23, inciso III

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	Nível
1.	1046031	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	III	J	23/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**ERRATA**

A ACCEI do CMEI Fontes do Saber, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos Extratos de Contratos nº 014 e 016/2020 da licitação na modalidade Tomada

de Preços nº 003/2020, para aquisição de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, ed. nº 2.619, de 20 de novembro de 2020, pág. 04.

Onde se lê:

Valor total de R\$ 1.456,40 (mil quatro centos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor total de R\$ 4.131,734 (Quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

Valor total de R\$ 1.457,40 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Valor total de R\$ 4.131,73 (Quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Palmas/TO, 15 de Fevereiro de 2021.

Francineide G. dos Santos Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADO EIRELI - ME com valor total de R\$ 8.764,02 (Oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME com valor total de R\$ 1.944,06 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME com valor total de R\$ 17.330,51 (Dezessete mil trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos); J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE com o valor total de R\$ 20.150,87 (Vinte mil cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) e CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI com valor total de R\$ 30.544,05 (Trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020061057, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADOS EIRELE – ME com o valor total de R\$ 6.292,26 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos); a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME com o valor total de R\$ 3.125,66 (Três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis); a empresa TODO DIA MINI MERCADO ERELI ME com o valor de R\$ 11.240,75 (Onze mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI com o valor total de R\$ 14.406,72 (Quatorze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos); a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI com o valor total de R\$ 6.657,40 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos), foram julgadas como vencedoras dos itens do Processo nº 2020060998, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Luan Amorin de França
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

AACCEI do CMEI Vitória-Régia por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10 horas do dia 11 de março de 2021, na Sala dos professores do CMEI Vitória-Régia, localizado no endereço Qd 26, APM 07 Jardim Vitória I, Palmas/

TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da CMEI Vitória-Régia, Processo n.º 2020062426. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Vitória-Régia, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior a sessão, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63)98107-6986.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Dêisy Souza Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h do dia 09 de Março de 2021, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizado no endereço Quadra 503 Norte, APM 06 Alameda 05, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Gonzaga, Processo n.º 2020061083. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão na Escola Municipal Luiz Gonzaga, no endereço acima citado, no horário de 08h às 15h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3225-0355.

Palmas/TO, 15 de Fevereiro de 2021.

Leonardo Costa Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº001/2021**

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h do dia 09 de março de 2021, na Sala da Coordenação Financeira, da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizada no endereço Rua Luiz Nunes de Oliveira quadra 17, lote 01 Buritirana Distrito de Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, Processo n.º 2020065132. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 15h30min de segunda a quinta feira. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, e-mail etiluisnunesdeoliveira@gmail.com ou pelo telefone (063) 3533-1048.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Beltron Gomes de Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

AACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h00min do dia 10 de março de 2021, no Cmei Romilda Budke Guarda, localizada no endereço Quadra 1006 Sul, Alameda 11, APM 16, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando aquisição de móveis planejados, para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Cmei Romilda Budke Guarda, Processo n.º 2021002204. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação

no Cmei Romilda Budke Guarda, no endereço citado em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 98460-0430 ou pelo e-mail financeiro.cmeiromilda@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Kely Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021**

AACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h do dia 10 de março de 2021, na Sala de Professores da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e higiene, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo n.º 2021007558. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2020.

Gracy Mota Reis da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º002/2021**

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 09 de março de 2021, na Sala do Financeiro da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenly I, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Banheiros para atender as necessidades da Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo n.º 2021002883. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no endereço citado, no horário de 13h00min às 18h00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5289 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

AACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16 horas do dia 09 de março de 2021, na Sala do financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, localizada no endereço Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul em Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a

aquisição de material para manutenção de piscinas para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, Processo n.º 2020062412. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3214-8462/99283-0006/99287-0029 ou pelo e-mail. etilagosl.financeiro@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Vieira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 10 de março de 2021, na Sala de coordenação financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva localizado no endereço Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé 2ª etapa, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva Processo n.º 2020062400. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3015-6950 / 99283-0006 ou pelo e-mail financeiro. eticarolinefinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACE da Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021002838, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 08/03/2021, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, situada na Quadra 1103 Sul APM 14 Alameda 14 Lote 01, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 09 de março de 2021, às 14h. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5258.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021007246, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos

formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 09/03/2021, no horário de 08h30min às 15h30min de segunda a quinta-feira, na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, situada na Rua Luiz Nunes de Oliveira, Quadra 17, Lote 01, Buritirana, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 10 de março de 2021, às 10h. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3533-1048 ou pelo e-mail: etiluisnunesdeoliveira@gmail.com.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Beltron Gomes de Andrade Neto
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACE da Escola Municipal de Francisca Brandão Ramalho, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo 2020061981, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 09/03/2021, no horário de 7h30min às 17h30min na Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, situada à Quadra 1.204 Sul, Alameda 01 APM 05, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 10 de março de 2021, às 16 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3214-6373.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2021.

Ancelmo Pereira da Costa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACEI do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021, de 07 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021001647, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 10/03/2021, no horário de 14 horas às 18 horas, no CMEI Pequenos Brilhantes situado à Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 11 de março de 2021, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224 4802.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Mariana Carvalho Aguiar
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021003084, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015.

O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 10/03/2021, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Escola Municipal Estevão Castro situado à localizado no endereço Rua 30 APM 13, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 11 de março de 2021, às 16 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 99109-4494.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Elis Regina Cotrim Santana
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2020020068
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço
ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Reforma Parcial
BASE LEGAL: ART 79, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Sr.ª. Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrita no CPF nº. 494.020.131-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20, por meio de seu representante legal o Sr Márcio Henrique de Camargo Santos, inscrito no CPF nº 358.771.228-00 e portador do RG nº 1.236.137 SSP/TO.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 2021007761
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019. Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portador do RG nº 1.187.498. Empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.222.011/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA, inscrito no CPF nº 799.407.221-68 e portador do CRC nº 002066/O-3.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 2021002627
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES.
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de serviços contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2021002627.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30 e 33.50.39; FONTE: 0010.0020.0030

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por seu representante legal a Sr. Domingos Sales Maciel, inscrito no cpf nº 904.586.481-91 e portador do rg nº 287356 ssp/to. Empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.222.011/0001-70, por meio de seu representante legal a Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrita no CPF nº 799.407.221-68 e portadora do RG nº 000.777.790 SSP-MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 2021003744
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021003744
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1108.2732. 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº 713.507.641-91 e portadora do RG nº 607.192 SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wisley Oliveira de Sousa, inscrito no CPF nº 663.314.201-34 e portador do RG nº 125.084 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO Nº: 2021007107
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 17.156,60 (Dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021007107.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o MAGNUN RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778012 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº: 2021009007

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

CONTRATADA: PAPELARIA IDEAL EIRELE-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

(VALOR TOTAL: R\$ 17.264,30 (Dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021009007

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa PAPELARIA IDEAL EIRELE-ME., inscrita no CNPJ nº 24.965.513/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. AGAMENON PESSOA DINIZ FILHO, inscrito no CPF nº 003.545.991-35 e portador do RG nº 350.572 SSP/TO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**PORTARIA/SEDUSR/Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 852 - DSG - de 07 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.630.

CONSIDERANDO que o prazo de pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos foi prorrogado pelo Decreto nº 1.989, de 09 de fevereiro de 2021 para 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Alvará de Localização e Funcionamento, exercício 2020, até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGERIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de
Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR Nº 060/2021

O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Nomeação nº 851, de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA/SEMDUSR Nº 006/2021 publicada no Diário Oficial de Palmas na edição nº 2.650 de 08/01/2021, página 8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Interino
ATO Nº 852 – DSG.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PROCON PALMAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

F.A.: 17.002.001.20-0000604

Consumidor: EROTILDE PEREIRA DA ROCHA (CPF 34862803172)

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGR (CNPJ 33.683.202/00001-34)

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do CDC – Lei nº 8.078/90, e dos art. 2º, 4º, II do Decreto Federal nº 2.181/97 e considerando o fato de não ter obtido êxito em notificar, via postal, a empresa, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGR (CNPJ 33.683.202/00001-34) notifica-a, VIA EDITAL, de que ante a reclamação impetrada por EROTILDE PEREIRA DA ROCHA (CPF 34862803172), foi instaurado o processo administrativo nº 17.002.001.20-0000604, visando apurar possível conduta inflativa à legislação consumerista por parte do notificado. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar, Procuração Pública, Ato Constitutivo ou Contrato Social e o Balanço Patrimonial no Cartório do Procon Municipal, situado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012 dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas – TO 12 de fevereiro de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.002.001.20-0000855

Consumidor: MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ (CPF 01435031113)

Fornecedor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA (CNPJ 454417890000154) PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S/A (CNPJ 05500934000106)

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do CDC – Lei nº 8.078/90, e dos art. 2º, 4º, II do Decreto Federal nº 2.181/97 e considerando o fato de não ter obtido êxito em notificar, via postal, as empresas, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA (CNPJ 454417890000154) E PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A (CNPJ 05500934000106) notifica-a, VIA EDITAL, de que ante a reclamação impetrada por MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ (CPF 01435031113), foi instaurado o processo administrativo nº 17.002.001.20-0000855, visando apurar possível conduta inflativa à legislação consumerista por parte do notificado. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar, Balanço Patrimonial atualizados no Cartório do Procon Municipal, situado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012 dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas – TO 12 de fevereiro de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F. A.: 17.002.002.20-0000890
 Consumidor: MARIA MOREIRA DOS SANTOS (CPF 81199627100)
 Fornecedor: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A (CNPJ 33.885.724/0001-19)

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do CDC – Lei n.º 8.078/90, e dos art. 2º, 4º, II do Decreto Federal n.º 2.181/97 e considerando o fato de não ter obtido êxito em notificar, via postal, a empresa ,BANCO ITAU CONSIGNADO S.A (CNPJ 33.885.724/0001-19) notifica-a, VIA EDITAL, de que ante a reclamação impetrada por MARIA MOREIRA DOS SANTOS (CPF 81199627100) , foi instaurado o processo administrativo n.º 17.002.002.20-0000890, visando apurar possível conduta inflativa à legislação consumerista por parte do notificado. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar, balanço patrimonial atualizado no Cartório do Procon Municipal, situado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N.º 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012 dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas – TO 12 de fevereiro de 2021

Procon Municipal de Palmas

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 010/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
 CONTRATADA: BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO: fornecimento de Equipamentos e Serviços de Informática (Solução Integrada de Firewall)
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.653.187,14, (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos)
 BASE LEGAL: Processo n.º 2020040361, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Agência Municipal de Tecnologia e Informação, representado pelo Sr. Anderson Jesus de Menezes, de CPF n.º 626.612.801-20, doravante denominada contratante, e a BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA., de CNPJ: n.º 02.423.535/0001-09, doravante denominado contratada, residente na rua Eng.º. Francisco Pitta Brito n.º 779, Conj. 32 Lado A, Andar 03 Jardim, São Paulo – SP.

**COMUNICADO
IMPORTANTE****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)****CORONAVÍRUS
COVID-19**

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



**DISQUE
136**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.